

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.164 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA OS INCISO II, III e IV DO ARTIGO 5º E ACRESCENTA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 1.493/1999, ONDE DISPÕE SOBRE SANÇÕES A ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INFRATORES DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar sanções quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos bancários no que se refere ao tempo de espera para atendimento de seus clientes, onde ficam alterados os incisos II, III e IV do artigo 5º e acrescenta o art. 9º da Lei nº 1.493/1999, que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações.

Art.5º - ...

- I. ...
- II. Multa de 10.000 (dez mil reais), nos casos da primeira reincidência;
- III. Multa de 50.000 (cinquenta mil reais), nos casos da segunda reincidência;
- IV. Multa de 100.000 (cem mil reais), nos casos a partir da terceira reincidência.

Art. 9º - O órgão para efetuar as penalidades desta Lei é a Secretaria da Fazenda do Município de Jequié, com prazo de 05 (cinco dias) para apurar as denúncias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 = PREFEITO =

REGISTRADO
 SOB NÚMERO 2.164 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
 EM 22 DE JUNHO DE 2021

 HASSAN ANDRADE IOSSEF
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 070 - E M 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(a) funcionário(a) abaixo relacionada para concessão de Adiantamento para pequenas despesas da Secretaria Municipal da Fazenda.

- I. **Márcia Carvalho da Silva**- Matrícula nº 7115- Diretora do Departamento de Tributos - Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 070 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JUNHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br